



# BOLETIM

## GERAL

**Nº 116/2021**  
Belém, 21 DE JUNHO DE 2021

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ  
E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Total de 14 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

### Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA  
(91) 4006-8313/4006-8352

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM  
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA  
(91) 98899-6589

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM  
COORD ADJ CEDEC  
(91) 98899-6582

MARCOS ROBERTO COSTA MACEDO - CEL QOBM  
CMT DO COP  
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM  
CHEFE DE GABINETE  
(91) 98899-6491

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL  
(91) 98899-6328

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM  
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO  
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM  
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO  
(91) 98899-5642

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM  
DIRETOR DE FINANÇAS  
(91) 98899-6344

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM  
DIRETOR DE PESSOAL  
(91) 98899-6442

ROGER NEY LOBO TEIXEIRA - CEL QOBM  
DIRETOR DE SAÚDE  
(91) 98899-6415

RAIMUNDO REIS BRITO JUNIOR - CEL QOBM  
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM  
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
(91) 98899-6584

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/1 DO EMG  
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/2 DO EMG  
(91) 98899-6426

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/3 DO EMG  
(91) 98899-6497

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/4 DO EMG  
(91) 98899-6315

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/5 DO EMG  
(91) 98899-6416

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/6 DO EMG  
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM  
PRESIDENTE DA COJ  
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM  
PRESIDENTE DA CPCI  
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM  
PRESIDENTE DA CPL  
(91) 98899-6515

ELILDO ANDRADE FERREIRA - MAJ QOBM  
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL  
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM  
CHEFE DO CSMV/MOP  
(91) 98899-6272

JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GBM  
(91) 98899-6342

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - MAJ QOBM  
CMT DO 2º GBM  
(91) 98899-6366

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 3º GBM  
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - TEN CEL QOBM  
CMT DO 4º GBM  
(93) 98806-3816

JOSE RAIMUNDO LELIS POJO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 5º GBM  
(94) 98803-1416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 6º GBM  
(91) 98899-6552

CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR - MAJ QOBM  
CMT DO 7º GBM  
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 8º GBM  
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM  
RESP. PELO CMD DO 9º GBM  
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - MAJ QOBM  
CMT DO 10º GBM  
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM  
CMT DO 11º GBM  
(91) 98899-6422

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 12º GBM  
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM  
CMT DO 13º GBM  
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 14º GBM  
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM  
CMT DO 15º GBM  
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - MAJ QOBM  
CMT DO 16º GBM  
(91) 98899-6498

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM  
CMT DO 17º GBM  
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM  
CMT DO 18º GBM  
(91) 98899-6300

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - MAJ QOBM  
CMT DO 19º GBM  
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM  
CMT DO 20º GBM  
(91) 98899-6279

EDINALDO RABELO LIMA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 21º GBM  
(91) 98899-6567

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 22º GBM  
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - MAJ QOBM  
CMT DO 23º GBM  
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM  
CMT DO 24º GBM  
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - MAJ QOBM  
CMT DO 25º GBM  
(91) 98899-6402

OLIMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 28º GBM  
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COU TINHO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 29º GBM  
(91) 98899-6428

SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GBS  
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - MAJ QOBM  
CMT DO 1º GMAF  
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - MAJ QOBM  
CMT DO 1º GPA  
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM  
CMT DO CFAE  
(91) 98899-2695

**ÍNDICE****1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem Alteração

**2ª PARTE****ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG /  
CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

DIÁRIA .....	pág.4
DIÁRIA .....	pág.5
DIÁRIA .....	pág.6
DIÁRIA .....	pág.7
DIÁRIA .....	pág.8
DIÁRIA .....	pág.9
DIÁRIA .....	pág.9

**Atos do Gabinete do Chefe do EMG**

Sem Alteração

**Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC**

Sem Alteração

**3ª PARTE****ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Pessoal**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS .....	pág.9
--	-------

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS .....	pág.9
--	-------

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS .....	pág.9
--	-------

AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ ...	pág.9
---	-------

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ...	pág.9
--	-------

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ...	pág.9
--	-------

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ...	pág.10
--	--------

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO .....	pág.10
--------------------------------------	--------

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO	pág.10
---	--------

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA ...	pág.10
--	--------

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ...	pág.10
--	--------

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 2ª VIA ...	pág.10
--	--------

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ...	pág.10
--	--------

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ...	pág.10
--	--------

APRESENTAÇÃO DE MILITAR .....	pág.10
-------------------------------	--------

**Ajudância Geral**

DIÁRIA .....	pág.10
--------------	--------

DIÁRIA .....	pág.10
--------------	--------

DIÁRIA .....	pág.11
--------------	--------

DIÁRIA .....	pág.11
--------------	--------

**Comissão de Justiça**

PARECER Nº119/2021-COJ. PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPERACIONAIS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL E URBANO PARA A OPERAÇÃO FÊNIX 2021. ....	pág.13
--	--------

**6º Grupamento Bombeiro Militar**

FÉRIAS - CONCESSÃO .....	pág.13
--------------------------	--------

**4ª PARTE****ÉTICA E DISCIPLINA****6º Grupamento Bombeiro Militar**

RESPOSTA A PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO ...	pág.14
--	--------



## 1ª PARTE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

## 2ª PARTE ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

### ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

#### DIÁRIA

##### PORTARIA Nº 189/DIÁRIA/DF DE 25 DE MAIO DE 2021

**O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.**

**Considerando** o Decreto Estadual no 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder aos militares: **TEN QOBM NAILA PESSOA PEREIRA, SGT BM ALCINDO SEABRA DA SILVA e CB BM KEULIS COSTA NEGRÃO**, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$288,81 (DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), por terem seguido viagem de Castanhal - PA ao município de Marapanim - PA, no dia 04 de Abril de 2021, a serviço do 2º GBM.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.574 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.535 - Ajudância Geral do CBMPA.

#### DIÁRIA

##### PORTARIA Nº 196/DIÁRIA/DF DE 26 DE MAIO DE 2021

**O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.**

**Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder aos militares: **SUBTEN BM JEDALIAS BARATA MONTEIRO, CB BM NELINHO MONTEIRO DE ARAUJO e SD BM ROCK WILLIAM DIAS MIRANDA**, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$1.450,65 (HUM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém - PA ao município de Breves - PA, no período de 31 de Maio a 01 de Junho de 2020, a serviço do 1º GMAF.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.574 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.560 - Ajudância Geral do CBMPA.

#### DIÁRIA

##### PORTARIA Nº 195/DIÁRIA/DF DE 26 DE MAIO DE 2021

**O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.**

**Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder aos militares: **CAP BM MANOEL LEONARDO COSTA SARGES, SGT BM JOELSON COELHO DE MELO, SD BM ROCK WILLIAM DIAS MIRANDA e SD BM VALDEMIR CORDEIRO DA COSTA**, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$1.131,51 (UM MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém - PA ao município de Curuçá - PA, no período de 31 de Agosto a 01 de Setembro de 2020, a serviço do 1º GMAF.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.574 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.561 - Ajudância Geral do CBMPA.

#### DIÁRIA

##### PORTARIA Nº 197/DIÁRIA/DF DE 26 DE MAIO DE 2021

**O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.**

**Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder aos militares: **SGT BM MÁRCIO LUIZ ARAÚJO BOTELHO e SGT BM EDIVALDO ADRIANO DOS SANTOS**, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$1.318,80 (HUM MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), por terem seguido viagem de Ananindeua - PA ao município de Altamira - PA, no período de 24 a 26 Maio de 2021, a serviço do 9º GBM.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.574 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.562 - Ajudância Geral do CBMPA.

#### DIÁRIA

##### PORTARIA Nº 208/DIÁRIA/DF DE 02 DE JUNHO DE 2021

**O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.**

**Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder aos militares: **SUBTEN BM DAILTO FARIAS DA SILVA, SGT BM LUIS OTAVIO DE SOUZA MACIEL e SGT BM ANDERSON CLAYTON SOUSA DE SOUZA**, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$1.978,20 (UM MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA ao município de Altamira - PA, no período de 24 a 26 de Maio de 2021, a serviço do CSMV/MOP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.574 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.565 - Ajudância Geral do CBMPA.

#### DIÁRIA

##### PORTARIA Nº 209/DIÁRIA/DF DE 02 DE JUNHO DE 2021

**O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15**



**de dezembro de 1992.**

**Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao militar: **SUBTEN BM ANTÔNIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO**, 01 (UMA) diária de alimentação, perfazendo um valor total de R\$131,88 (CENTO E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA ao município de Moju - PA, no período dia 03 de Maio de 2021, a serviço do CSMV/MOP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.574 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.567 - Ajudância Geral do CBMPA.

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 210/DIÁRIA/DF DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.**

**Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos militares: **SUBTEN BM DAILTON FARIAS DA SILVA e ANTÔNIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO**, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada, perfazendo um valor total de R\$791,28 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA ao município de Salinas - PA, no período de 04 a 05 de Maio de 2021, a serviço do 1º GMAF.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.574 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.568 - Ajudância Geral do CBMPA.

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 211/DIÁRIA/DF DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.**

**Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos militares: **SGT BM MARCIO LUIZ ARAUJO BOTELHO e CB BM THOMÁS ANTONIO SOUZA CORRÊA**, 01 (UMA) diária de alimentação, perfazendo um valor total de R\$258,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA ao município de Capanema - PA, no dia 04 de Maio de 2021, a serviço do CSM/MOP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.574 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.571 - Ajudância Geral do CBMPA.

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 212/DIÁRIA/DF DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.**

**Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos militares: **SGT BM EDGAR SMITH SANTOS e CB BM JHONATAN RODRIGUES DA SILVA**, 01 (UMA) diária de alimentação, perfazendo um valor total de R\$258,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA ao município de Barcarena - PA, no dia 30 de Abril de 2021, a serviço do CSM/MOP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.574 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.572 - Ajudância Geral do CBMPA.

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 215/DIÁRIA/DF DE 08 DE JUNHO DE 2021**

**O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.**

**Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos militares: **SGT BM JOEL DA SILVA VAZ e SGT BM ANDERSON CLAYTON SOUSA DE SOUZA**, 01 (UMA) diária de alimentação, perfazendo um valor total de R\$174,08 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA ao município de Vigia - PA, no dia 30 de Abril de 2021, a serviço do CSMV/MOP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.574 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.573 - Ajudância Geral do CBMPA.

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 216/DIÁRIA/DF DE 08 DE JUNHO DE 2021**

**O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.**

**Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos militares: **TEN BM RAFAEL MOTA RIBEIRO, SGT BM GEDEON JOSÉ BISPO DA SILVA, CB BM ELESSANDRO DA SILVA COSTA e CB BM ISAQUE LOBATO MARQUES**, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$1.578,57 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), para seguirem viagem de Redenção - PA ao município de Xinguara - PA, no período de 08 a 09 de Maio de 2021, a serviço do 10ºGBM.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.574 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.574 - Ajudância Geral do CBMPA.

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 228/DIÁRIA/DF DE 16 DE JUNHO DE 2021****O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.****Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder aos militares: **SGT BM EDGAR SMITH SANTOS e CB BM IGOR JULIANO PANTOJA FERREIRA**, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$258,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA OITO CENTAVOS), para seguir viagem de Ananindeua - PA para Moju - PA, no dia 31 de Maio de 2021, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.574 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.575 - Ajudância Geral do CBMPA.

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 171/DIÁRIA/DF DE 10 DE MAIO DE 2021****O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.****Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder aos militares: **ST RR BM DIVAL PONTES DE SOUZA, CB BM WELLINGTON EVANGELISTA FERREIRA, SD BM CLAUDIO DA SILVA FERREIRA**, 16 (DEZESSEIS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 5.285,64 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém aos municípios de Santa Isabel do Pará - PA, Marituba - PA, Ananindeua - PA e Barcarena - PA, no período discriminado em planilha anexa, a serviço da diretoria de apoio logístico - DAL do CBMPA.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POSTO /GRAD	NOME	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
					SAÍDA	REGRESSO	ALIM.	POUS.		
SUBTEN BM RR	DIVAL PONTES DE SOUZA	5539102-1	Belém - PA	Santa Isabel do Pará - PA, Marituba - PA e Ananindeua - PA	06/05/2021 14/05/2021 21/06/2021	10/05/2021 18/05/2021 23/06/2021	13	0	R\$ 87,04	R\$ 1.790,92
				Barcarena - PA	11/05/21	13/05/21	3	2	R\$ 131,88	
CB BM	WELLINGTON EVANGELISTA FERREIRA	57217773-1	Belém - PA	Santa Isabel do Pará - PA, Marituba - PA e Ananindeua - PA	06/05/2021 14/05/2021 21/06/2021	10/05/2021 18/05/2021 23/06/2021	13	0	R\$ 85,72	R\$ 1.747,36
				Barcarena - PA	11/05/21	13/05/21	3	2	R\$ 126,60	
SD BM	CLAUDIO DA SILVA FERREIRA	5932409-1	Belém - PA	Santa Isabel do Pará - PA, Marituba - PA e Ananindeua - PA	06/05/2021 14/05/2021 21/06/2021	10/05/2021 18/05/2021 23/06/2021	13	0	R\$ 85,72	R\$ 1.747,36
				Barcarena - PA	11/05/21	13/05/21	3	2	R\$ 126,60	

Boletim Geral nº 116 de 21/06/2021

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 21/06/2021 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [sigla.bombeiros.pa.gov/autenticidade](http://sigla.bombeiros.pa.gov/autenticidade) utilizando o código de verificação A0833C8A18 e número de controle 1299, ou escaneando o QRcode ao lado.**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.619 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.577 - Ajudância Geral do CBMPA.

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 190/DIÁRIA/DF DE 25 DE MAIO DE 2021****O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.****Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder aos militares: **SUBTEN BM ANTONIO SANTOS, SGT BM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA e CB BM CLELSON FERREIRA MORAES**, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$3.513,24 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém - PA ao município de Marabá - PA, no período de 18 a 22 de Maio de 2021, a serviço do CBMPA.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.619 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.578 - Ajudância Geral do CBMPA.

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 191/DIÁRIA/DF DE 25 DE MAIO DE 2021****O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.****Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder aos militares: **SUBTEN BM MARCELO TEIXEIRA BRASIL, CB BM DAVI BITENCOURT DE OLIVEIRA e FRANCISCO CESAR VENANCIO BEZERRA**, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$287,49 (DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), por terem seguido viagem de Castanhal - PA ao município de Marapanim - PA, no dia 25 de Janeiro de 2021, a serviço do 2º GBM.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.619 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.579 - Ajudância Geral do CBMPA.

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 198/DIÁRIA/DF DE 26 DE MAIO DE 2021****O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.****Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos militares: **SGT BM RACKSON DANIEL SILVA DOS REIS e CB BM DENISIO PEDRO DE MACEDO MEDEIROS**, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$1.292,40 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém - PA ao município de Itaituba - PA, no período de 17 a 19 de Maio de 2021, a serviço do CBMPA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.619 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.580 - Ajudância Geral do CBMPA.

#### DIÁRIA

##### PORTARIA Nº 199/DIÁRIA/DF DE 26 DE MAIO DE 2021

**O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.**

**Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder aos militares: **TEN QOBM WESLEN SANCHES DE FARIAS, SUBTEN BM JOSÉ MIGUEL SILVA MORAES, CB BM DARILSON PEREIRA DA COSTA e CB BM JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$526,19 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), por terem seguido viagem de Abaetetuba - PA ao município de Igarapé-Miri - PA, no dia 24 de Fevereiro de 2021, a serviço do 15ºGBM.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.619 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.581 - Ajudância Geral do CBMPA.

#### DIÁRIA

##### PORTARIA Nº 201/DIÁRIA/DF DE 27 DE MAIO DE 2021

**O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.**

**Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder aos militares: **SGT BM ARLISSON DE CASTRO MAIA e CB BM EDENILSON DE JESUS DA SILVA**, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 258,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Santarém ao município de Belterra - PA, no dia 06 de Maio de 2021, a serviço do 4ºGBM.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.619 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.582 - Ajudância Geral do CBMPA.

#### DIÁRIA

##### PORTARIA Nº 202/DIÁRIA/DF DE 27 DE MAIO DE 2021

**O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.**

**Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27

de 07 de fevereiro de 2019.

**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder aos militares: **CB BM IZAIAS ALVES MUNIZ e CB BM JANIO DE OLIVEIRA FROTA**, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.266,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS), por terem seguido via- gem de Itaituba ao município de Jacareacanga - PA, no período de 23 a 25 de Março de 2021, a serviço do 7ºGBM.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.619 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.583 - Ajudância Geral do CBMPA.

#### DIÁRIA

##### PORTARIA Nº 203/DIÁRIA/DF DE 27 DE MAIO DE 2021

**O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.**

**Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder aos militares: **SGT BM DAYRONY ANDRADE MOREIRA e CB BM ROBSON HAROLDO NOVAES PINHEIRO**, 05 (CINCO) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.292,40 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), por terem seguido viagem de Tailândia aos municípios de Goianésia do Pará - PA e Jacundá PA, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de Maio de 2021, a serviço do 14ºGBM.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.619 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.584 - Ajudância Geral do CBMPA.

#### DIÁRIA

##### PORTARIA Nº 200/DIÁRIA/DF DE 27 DE MAIO DE 2021

**O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.**

**Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder aos militares: **SUBTEN BM RR CARLOS DAVID LOBO DA SILVA, SUBTEN BM RR EDENILSON SOUZA ROCHA, SUBTEN BM RR JOMAR JARDIM DOS SANTOS, SGT BM RR FERNANDO LOBO FERNANDES e SGT BM IVANILSON SANTOS COSTA**, diárias de alimentação e pousada para cada conforme planilha, perfazendo um valor total de R\$ 5.533,68 (CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém aos municípios e localidades discriminado em planilha, a serviço da diretoria de apoio logístico do CBMPA - DAL.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POSTO/GRAD	NOME	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUB-TOTAL	TOTAL (R\$)
					SAÍDA	REGRESSO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA			
SGT BM	IVANILSON SANTOS COSTA	5430429	Belém	Marabá - PA	14/01/21	15/01/21	2	1	R\$ 131,88	R\$ 395,64	R\$ 1.186,92
				Castanhal - PA e Paragominas - PA	28/01/21	29/01/21	2	1	R\$ 131,88	R\$ 395,64	
				Salvaterra - PA	19/01/21	20/01/21	2	1	R\$ 131,88	R\$ 395,64	



SUBTEN BM RR	CARLOS DAVID LOBO DA SILVA	5037603	Belém	Salvaterra - PA	19/02/21	20/02/21	2	1	R\$ 131,88	R\$ 395,64	R\$ 1.361,00
				Capanema - PA	10/03/21	10/03/21	1	0	R\$ 131,88	R\$ 131,88	
				Salvaterra - PA	13/04/21	14/04/21	1	0	R\$ 131,88	R\$ 131,88	
				Salinópolis - PA	15/04/21	15/04/21	1	0	R\$ 131,88	R\$ 131,88	
				Santa Isabel Do Pará - PA	22/04/21	22/04/21	1	0	R\$ 87,04	R\$ 87,04	
				São Miguel Do Guamá - PA	23/04/21	23/04/21	1	0	R\$ 131,88	R\$ 131,88	
				Salinópolis - PA	26/04/21	26/04/21	1	0	R\$ 131,88	R\$ 131,88	
				Tomé Açu - PA	29/04/21	29/04/21	1	0	R\$ 131,88	R\$ 131,88	
SUBTEN BM RR	EDENILSON SOUZA ROCHA	5037484	Belém	Castanhal - PA	01/03/21	01/03/21	1	0	R\$ 87,04	R\$ 87,04	R\$ 1.273,96
				Marituba - PA e Castanhal - PA	06/01/21	06/01/21	1	0	R\$ 87,04	R\$ 87,04	
				Marabá - PA	14/01/21	15/01/21	2	1	R\$ 131,88	R\$ 395,64	
SUBTEN BM RR	JOMAR JARDIM DOS SANTOS	5427860	Belém	Castanhal - PA E Paragominas - PA	28/01/21	29/01/21	2	1	R\$ 131,88	R\$ 395,64	R\$ 482,68
				Salvaterra - PA	19/01/21	20/01/21	2	1	R\$ 131,88	R\$ 395,64	
				Santa Isabel do Pará - PA	22/04/21	22/04/21	1	0	R\$ 87,04	R\$ 87,04	
				São Miguel do Guamá - PA	23/04/21	23/04/21	1	0	R\$ 131,88	R\$ 131,88	
				Salinópolis - PA	26/04/21	26/04/21	1	0	R\$ 131,88	R\$ 131,88	
SGT BM RR	FERNANDO LOBO FERNANDES	3384870	Belém	Tomé Açu - PA	29/04/21	29/04/21	1	0	R\$ 131,88	R\$ 131,88	R\$ 1.229,12
				Salvaterra - PA	19/02/21	20/02/21	2	1	R\$ 131,88	R\$ 395,64	
				Capanema - PA	10/03/21	10/03/21	1	0	R\$ 131,88	R\$ 131,88	
				Salinópolis - PA	15/04/21	15/04/21	1	0	R\$ 131,88	R\$ 131,88	
				Santa Isabel do Pará - PA	22/04/21	22/04/21	1	0	R\$ 87,04	R\$ 87,04	
				São Miguel do Guamá - PA	23/04/21	23/04/21	1	0	R\$ 131,88	R\$ 131,88	
				Salinópolis - PA	26/04/21	26/04/21	1	0	R\$ 131,88	R\$ 131,88	
				Tomé Açu - PA	29/04/21	29/04/21	1	0	R\$ 131,88	R\$ 131,88	
Castanhal - PA	01/03/21	01/03/21	1	0	R\$ 87,04	R\$ 87,04					

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.619 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.585 - Ajudância Geral do CBMPA.

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 204/DIÁRIA/DF DE 27 DE MAIO DE 2021****O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.****Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder aos militares: **SGT BM EDVANDRO MEDEIROS WANZELER, SGT BM CLEITON LOUZADA PRESTES e SGT BM ANDESON NETO XAVIER ALVES**, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.978,20 (UM MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), por terem seguido viagem de Cametá ao município de Mocajuba - PA, no período de 26 a 28 de Maio de 2021, a serviço do 22º GBM.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.619 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.586 - Ajudância Geral do CBMPA.

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 207/DIÁRIA/DF DE 02 DE JUNHO DE 2021****O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.****Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder aos militares: **TCEL QOBM MONICA FIGUEIREDO VELOSO, TCEL QOBM MARILIA GABRIELA CONTENTE GOMES e SUBTEN BM PEDRO GUILHERME NASCIMENTO GOMES**, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$6.652,80 (SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Brasília - DF, no período de 08 a 11 de Maio de 2021, a serviço da Diretoria de Apoio Logístico - DAL.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.619 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.587 - Ajudância Geral do CBMPA.

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 213/DIÁRIA/DF DE 08 DE JUNHO DE 2021****O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.****Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder aos militares: **TEN QOABM MÁRCIO MARTINS DA SILVA, CB BM CLELSON FERREIRA MORAES e CB BM ANDERSON ALBERT COSTA DE VASCONCELOS**, 01 (UMA) diária de alimentação, perfazendo um valor total de R\$394,31 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA ao município de Capanema - PA, no dia 01 de Junho de 2021, a serviço da Diretoria de Apoio Logístico - DAL.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.619 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.588 - Ajudância Geral do CBMPA.

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 214/DIÁRIA/DF DE 08 DE JUNHO DE 2021****O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.****Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder aos militares: **TEN CEL QOBM ÁTILA DAS NEVES PORTILHO, ST QBM RR WASHINGTON LUIS BRABO DA SILVA, CLEUTON LEANDRO BARRETO CASTRO e SD BM BIANCA DE OLIVEIRA SOARES**, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada, perfazendo um valor total de R\$1.171,08 (UM MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E OITENTO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA ao município de Vigia - PA, no período de 27 a 28 de Maio de 2021, a serviço da Assessoria de Comunicação - ASCOM-BM/5.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.619 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.589 - Ajudância Geral do CBMPA.

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 217/DIÁRIA/DF DE 09 DE JUNHO DE 2021****O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.****Considerando** o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;**Considerando** a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.**Considerando** a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao militar: **CEL QOBM CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$1.424,34 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), para seguir viagem de Belém - PA ao município de Santarém - PA, no período de 13 à 17 de junho de 2021, a serviço da Ajudância Geral do CBMPA.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 669.619 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.590 - Ajudância Geral do CBMPA.

**ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG**

Sem Alteração

**ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC**

Sem Alteração

**3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Pessoal****AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS**

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, fica AVERBADO o tempo de serviço prestado ao Município/Estado/Federação, para fins de Reserva Remunerada, conforme certidão de Tempo de Serviço apresentada pelo militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
2 SGT QBM-COND JOSINELO DA CONCEICAO COSTA	5623294/1	13/05/1991	04/03/1993	657	Deferido

**DESPACHO:**

1. A SCP/DP para providenciar a respeito;
2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 12.052 e Nota nº 33.105 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS**

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
1 TEN QOABM MANOEL ERIMAR ALMEIDA DE SOUZA	5421314/1	01/02/1987	30/12/1988	695	Deferido

**DESPACHO:**

1. A SCP/DP para providenciar a respeito;
2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 12.147 e Nota nº 34.040 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS**

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
1 SGT QBM-COND MARCOS ANTONIO MARTINS MATOS	5607434/1	01/02/1990	14/09/1990	225	Deferido
1 SGT QBM-COND MARCOS ANTONIO MARTINS MATOS	5607434/1	01/10/1988	28/02/1989	150	Deferido
1 SGT QBM-COND MARCOS ANTONIO MARTINS MATOS	5607434/1	01/01/1992	31/10/1992	304	Deferido
1 SGT QBM-COND MARCOS ANTONIO MARTINS MATOS	5607434/1	01/03/1989	30/03/1989	30	Deferido
1 SGT QBM-COND MARCOS ANTONIO MARTINS MATOS	5607434/1	01/02/1987	31/07/1988	546	Deferido

**DESPACHO:**

1. A SCP/DP para providenciar a respeito;
2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 11.713 e Nota nº 34.046 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ**

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbado no assentamento do militar abaixo, o tempo de 01 (um) ano e 15 (quinze) dias de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual E.F.M. Profº Acy de Jesus Neves de Barros Pereira - Belém/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal. Em virtude da superposição na contagem dos anos de serviço que estão concomitantes ao tempo de Incorporação nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, correspondente ao período de (01/02/1994), situação vedada pelo art. 139 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
2 SGT QBM ROBERTO RIVELINO DE OLIVEIRA VILHENA	5602432/1	05/02/1992	22/12/1994	375	Deferido

**DESPACHO:**

1. A SCP/DP para providenciar a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 12.780 e Nota nº 34.348 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM**

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM PAULO JOSE NOGUEIRA LOPES	57189215/1	Identidade Vencida

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 12.988 e Nota nº 34.460 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM**

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM PEDRO AUGUSTO COSTA DA SILVA	5421659/1	Promoção

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 12.982 e Nota nº 34.461 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM**

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM ANDRE LUIS DE SOUSA GALVÃO	5399858/1	Promoção



DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 12.926 e Nota nº 34.462 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Declaro para os devidos fins de direito, que o 2º SGT PAULO VALDEZ DIAS LOPES, RG: 1568211, CPF: 281.355.802-82, MF: 5162017/1, nascido no dia 20 de abril de 1967, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 05 de novembro de 1990, conforme publicação ao aditamento ao Boletim Geral nº 133 de 20 de novembro de 1990, soma até a presente data o tempo de 30 (TRINTA) ANOS, 07 (SETE) MESES E 13 (TREZE) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de Julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares do Pará), conforme documento apresentado na Diretoria Pessoal do CBMPA. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém, 18 de junho de 2021.

**JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM**

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 12.948 e Nota nº 34.489 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - RENOVAÇÃO**

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RRCONV LUIS CARLOS DA SILVA CASTRO	5211646/2	MARIA LINDINALVA DA SILVA CASTRO	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 12.817 e Nota nº 34.537 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA**

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
CB QBM RAUZIER WESCLEY BRITO DA SILVA	57218549/1	KAUÁ AFONSO DE OLIVEIRA BRITO	Inclusão como Dependente

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 12.893 e Nota nº 34.541 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM**

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CAP QOABM RONALDO CAMARA DA SILVA	5452732/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 12.909 e Nota nº 34.542 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 2ª VIA**

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
SUB TEN RR ANTONIO ZEFERINO MARQUES	5585970/2	SAMANTA MEL GARÇA MARQUES	Perda/Extravio

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 13.002 e Nota nº 34.543 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM**

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CEL RR MARCUS VICTOR LIMA NORAT	5267552/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 13.031 e Nota nº 34.544 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM**

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM MILTON CESAR DA SILVA HENRIQUES	5398045/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 13.048 e Nota nº 34.545 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**APRESENTAÇÃO DE MILITAR**

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
2 SGT QBM JORGE TOMÉ DA SILVA	5823943/1	QCG-DP	Por ter sido Transferido	21/06/2021

Protocolo: 2021/663.130 - PAE.

Fonte: Nota nº 34.552 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**Ajudância Geral****DIÁRIA****PORTARIA Nº 806/2021-SAGA**

OBJETIVO: para apoio abastecimento das aeronaves "Guardião 02 e 03".

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019 - SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SANTA LUZIA DO PARÁ/PA

PERÍODO: 11.06.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) de alimentação

SERVIDOR: **SGT BM RAIMUNDO MARCOS OLIVEIRA**, MF: 5397600-1ORDENADOR: **ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**

Protocolo: 669.384 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.531- Ajudância Geral do CBMPA.

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 809/2021 - SAGA**

OBJETIVO: A serviço da SEGUP.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): ITINGA/MA

PERÍODO: 30.05.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR(ES): **SGT BM RICHARDS SOUSA MARQUES**, MF: 5728371-1ORDENADOR: **ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**

Protocolo: 669.384 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.532 - Ajudância Geral do CBMPA.

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 811/2021-SAGA**

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019 - SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SANTARÉM/PA

PERÍODO: 21 à 23.06.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três) de alimentação e 02(duas) de pousada

SERVIDOR(ES): **MAJ BM AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA**, MF: 57190113-1

ORDENADOR: **ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**

Protocolo: 669.384 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.534 - Ajudância Geral do CBMPA.

## DIÁRIA

### PORTARIA Nº 1550/2021-MP/PGJ

**A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA no4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 1/10/2012,

### RESOLVE:

CONCEDER diárias complementares, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente no 113116/2021, conforme abaixo relacionado:

NOME: **ADRIANO CARDOSO PANTOJA**

CARGO/FUNÇÃO: CORPO OP MILITAR (**CAPO BM**) - MP.FG.GM I

MATRÍCULA: 999.3145

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): Castanhal/PA, São Francisco do Pará/PA, Inhangapi/PA, Igarapé-Açu/PA

PERÍODO(S): 24/05/2021 - 29/05/2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 (um) diária(s)

FINALIDADE: Escolta Policial

ORDENADOR(A) DA DESPESA: Cesar Bechara Nader Mattar Junior

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAS-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

BELÉM/PA, 16 de junho de 2021.

### RICARDO DE ARAÚJO MOURA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Protocolo: 669.393 - IOEPA

Fonte: Diário Oficial nº 34.616, de 21 de junho de 2021 e Nota nº 34.591 - Ajudância Geral do CBMPA.

## Comissão de Justiça

### PARECER Nº 119/2021-COJ. PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPERACIONAIS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL E URBANO PARA A OPERAÇÃO FÊNIX 2021.

#### PARECER Nº 119/2021 - COJ.

ORIGEM: Comando Operacional/ COP - Logística.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade de realização de pregão eletrônico para aquisição de materiais operacionais de combate a incêndio florestal e urbano para a Operação Fênix 2021, visando atender as necessidades do CBMPA.

ANEXO: Processo nº 2021/280997.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO LICITATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPERACIONAIS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL E URBANO PARA OPERAÇÃO FÊNIX 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ. ANÁLISE DAS MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO. ARTIGO 37, CAPUT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI Nº 8.666/93. LEI Nº 10.520/02. LEI Nº 6.474, DE 06 DE AGOSTO DE 2002. DECRETO Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013. DECRETO Nº 991, DE 24 DE AGOSTO DE 2020. POSSIBILIDADE COM CONDICIONANTES.

#### I - DA INTRODUÇÃO:

##### DOS FATOS E DA CONSULTA

O **Tcel QOBM Moisés Tavares Moraes**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitou a esta Comissão de Justiça, através do despacho, exarado em 08 de junho de 2021, a confecção de parecer jurídico sobre a realização do Pregão Eletrônico nº 017/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de materiais operacionais de combate a incêndio florestal e urbano para operação Fênix 2021, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

O **Cel QOBM Marcos Roberto Costa Marcelo**, Comandante Operacional do CBMPA confeccionou o memorando nº 016/2021-SL/COP, em 10 de março de 2021, por meio do qual informou à **Tcel QOBM Marília Gabriela Contente Gomes**, Diretora de Apoio Logístico, sobre a crescente demanda de serviços de salvamento em geral, incêndios do tipo urbano e rural, e a necessidade de instrução processual para aquisição de materiais operacionais novos e modernos por parte da instituição. Argumentou ainda sobre a Operação Fênix 2021 e demais operações relacionadas ao meio florestal, que necessitam de maior agilidade.

A Diretoria de Apoio Logístico confeccionou mapa comparativo de preços, com autorização dada pelo **CAP QOBM Kitarara Damasceno Borges**, na data de 17 de maio de 2021, obtendo como valor de referência R\$ 25.388.986,50 (Vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), se materializando na seguinte pesquisa:

Resgatécnica: R\$ 35.478.420,00 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais).

Banco de Preços: R\$ 22.912.172,60 (Vinte e dois milhões, novecentos e doze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Site de Domínio Amplo: R\$ 17.930.445,90 (Dezesseis milhões, novecentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Simas: R\$17.280,00 (Dezesseis mil e duzentos e oitenta reais)

Média: R\$ 25.434.618,50 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Valor de Referência: R\$ 25.434.618,50 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Constam nos autos o despacho de 17 de maio de 2021 em que o Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral do CBMPA, Cel QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, autoriza a despesa pública para aquisição de materiais operacionais de combate a incêndio florestal e urbano para operação Fênix 2021, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

Destaca-se que nos autos não há previsão de dotação orçamentária para atendimento da demanda do processo licitatório, tendo em vista que não ocorrerão despesas por conta do CBMPA neste ato inicial de registro preços.

#### II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente, cumpre informar a presunção de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, capacidade técnica e cumprimento do objeto contratual, etc., tenham sido regularmente apuradas e conferidas pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa deste órgão de assessoramento jurídico.

O presente parecer está adstrito aos aspectos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo especificações de natureza financeira, técnica e comercial da presente ata de registro de preços, sendo feita a análise à luz da Lei nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto nº 991/20, motivo pelo qual recomendamos desde já que a Diretoria de Apoio Logístico mantenha o controle sobre a necessidade do que está sendo licitado e dos contratos que encontram-se em vigência para evitar duplicidade de objetos. Por conseguinte, presume-se que a Administração exauriu as opções de pesquisa de mercado para busca de orçamentos dos bens que pretende adquirir, comprovando-se, assim, a obtenção de preços e condições mais vantajosas à Administração.

A Administração Pública encontra-se amparada por mandamentos nucleares do ordenamento jurídico, que são os denominados princípios fundamentais. Dentre os norteadores da atividade administrativa, temos aqueles expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal que dispõe:

**Art. 37** - A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da **legalidade**, **impeccabilidade**, **moralidade**, **publicidade** e **eficiência** e, também, ao seguinte:

(Grifo nosso)

Nosso texto constitucional pátrio também é claro ao expor que:

**Art. 22**. Compete privativamente a União legislar sobre:

(...)

**XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades**, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1, III;

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e estipula o alcance de suas normas nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único - Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Primeiramente, o caput do artigo 38 da referida lei estabelece um procedimento a ser seguido quando da realização de uma licitação. Há um marco claramente definido que dá início ao processo: sua autuação, a descrição sintética de seu objeto e a comprovação de recursos orçamentários, vinculando desta forma os atos do administrador. Em consonância com o parágrafo único do referido artigo a assessoria jurídica, igualmente, não poderá se abster de examiná-los. Vejamos:

**Art. 38**. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, **contendo a autorização respectiva**, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

**I** - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

**II** - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

**III** - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

**IV** - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

**V** - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

**VI** - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

**VII** - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

**VIII** - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

**IX** - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;



**X** - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

**XI** - outros comprovantes de publicações;

**XII** - demais documentos relativos à licitação.

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

(grifo nosso)

Constata-se, ainda, que estão presentes na Minuta do Contrato em análise as cláusulas essenciais previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/93:

**Art.55.** São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

**I** - o objeto e seus elementos característicos;

**II** - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

**III** - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

**IV** - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

**V** - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

**VI** - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

**VII** - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

**VIII** - os casos de rescisão;

**IX** - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

**X** - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

**XI** - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

**XII** - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

**XIII** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

Nesse passo a minuta do edital do pregão é um documento padrão que deve ser elaborado em conformidade com as exigências contidas na legislação atinente, razão pela qual entende que o edital de pregão deve preencher os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93. Segue a norma:

**Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:**

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

**II** - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

**III** - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

**IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.**

(grifo nosso)

Nesse sentido, temos ainda a Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, a qual institui o pregão como modalidade licitatória cabível para aquisição de bens e serviços comuns, como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetiva e concisamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, qualquer que seja o valor estimado da contratação, podendo ser utilizado com recursos de tecnologia da informação. Vejamos:

**Art. 1º** - Para aquisição de bens e serviços comuns, o Estado poderá adotar, preferencialmente, licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

**§ 1º** - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetiva e concisamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

(...)

**Art. 2º** - Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, promovida no âmbito do Estado, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas de preços escritas e lances verbais em sessão pública.

**Parágrafo único** - Poderá ser realizado o pregão utilizando-se recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica a ser posteriormente editada.

Sobre o tema, a jurisprudência pátria manifesta-se no sentido de realização de pesquisa de mercado que priorize a qualidade e diversidade das fontes. Senão vejamos:

#### ACÓRDÃO Nº 2.170/2007- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet-, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle- a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou

semelhantes àquelas da Administração Pública-, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

No âmbito da Corporação Bombeiro Militar foi publicada a Portaria nº 25 de 20 de janeiro de 2021, no D.O.U nº 34.468, de 22 de janeiro de 2021, que normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços, com base nas orientações das Instruções Normativas nº 02 e nº 03, da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, devendo ser observado pelo setor competente ao realizar a pesquisa de preço.

O Sistema de Registro de Preços possui determinadas vantagens para a Administração pública, dentre outras destacam-se: agilidade nas contratações e a **desnecessidade de formação de estoque**, além de proporcionar transparência quanto aos preços pagos pela Administração pelos bens e serviços que contrata frequentemente.

Realizada a licitação, os preços e condições de contratação ficam registrados na ata de registro de preços, nesse sentido, tem a Administração pública, dentro de prazo determinado (não poderá ser superior a um ano conforme art. 15, §3º, III da Lei 8.666/1993), a facultade de solicitar dos fornecedores registrados, na ordem de classificação, os bens que eles se comprometeram a vender, nas condições que o fizeram. Os bens ficam disponíveis para os órgãos e entidades participantes do registro de preços.

Com o escopo de regulamentar o sistema de registro de preços, em atenção ao disposto no § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, foi expedido, no âmbito federal, o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que dispõe preceitos específicos ao tema, onde torna-se relevante destacar:

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indireta pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

**I - Sistema de Registro de Preços - SRP** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**II - Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**III** - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

(...)

**Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:**

**I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**

**II** - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

**III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

**IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

(...)

#### CAPÍTULO V

##### DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 7º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

**§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.**

(...)

**Art. 12.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

(...)

**Art. 22.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

(grifos nossos)

A licitação para registro de preços será processada na modalidade concorrência ou pregão devendo obedecer aos mesmos ditames da Lei nº 8.666/93, incluindo-se entre os documentos a minuta da Ata de Registro de Preços, conforme assevera o art. 7º do Decreto nº 7.892/2013. Cumprindo destacar que § 2º do artigo consigna expressamente, que, no sistema para registro de preços é desnecessário indicar a dotação orçamentária, porquanto somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, obedecendo aos limites previamente estabelecidos em edital.

Em resumo, trata-se de um instrumento colocado legalmente à disposição da Administração Pública, destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, e se compromete a oferecer pelo valor estipulado o objeto que foi licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar 01 (um) ano.

No Estado do Pará o Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelo Decreto nº 991, de 24



de agosto de 2020, que institui a Política Estadual de Compras e contratação e regulamenta, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispondo que:

**Art. 2º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Estado do Pará, obedecerão ao disposto neste Decreto.**

(...)

**Art. 3º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:**

**I - Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;**

**II - Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;**

(...)

**V - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;**

**VI - Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;**

(...)

## CAPÍTULO II

### DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 4º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:**

**I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**

**II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**

**III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou**

**IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

(...)

## CAPÍTULO III

### DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**Art. 5º** Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), editar plano anual de compras e realizar registro de preços para atendimento das demandas relacionadas a bens e serviços comuns aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

**§ 1º Os órgãos e entidades vinculados à Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP), bem como a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará (PRODEPA), poderão realizar Registro de Preços destinados à aquisição de produtos e serviços para atender às necessidades específicas relacionadas às suas atividades finalísticas.**

**§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública referidos no art. 2º deste Decreto poderão, excepcionalmente, realizar Registro de Preços destinados à aquisição de bens e serviços para atender às suas necessidades, desde que não haja ata vigente realizada pela SEPLAD, e mediante apresentação de justificativa e prévia autorização da SEPLAD.**

**§ 3º É vedada a realização de procedimento de registro de preços por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual fora das hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo.**

(...)

(grifos nossos)

Por todo exposto, esta Comissão de justiça recomenda:

**1.** Após concluída a licitação, quando na formalização do contrato ou outro instrumento congênera, a Administração deverá observar, os termos do Decreto Estadual nº 955, de 12 agosto de 2020, publicado em DOE nº 34.312, de 14 de agosto de 2020, que estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual, pois a depender da fonte da dotação orçamentária, poderá necessitar da solicitação e/ou comunicação ao GTF;

**2.** A minuta do contrato **deve ser retificada** na parte referente à vigência e prazo, pois apresenta informações e fundamentações sobre prestação de serviços continuados (art. 57, II da lei nº 8.666/93), destoando do processo em análise, que visa efetuar processo licitatório e Registro de Preços para aquisição de materiais operacionais.

**3.** A Cláusula Décima Segunda, que trata da possibilidade de reajuste vinculado a índice de IGP-M (índice geral de preços do mercado) **deve ser retirada**, tendo em vista que caso ocorram situações fora da normalidade, o entendimento desta Comissão de Justiça, alinhado aos preceitos estipulados pela Procuradoria Geral do Estado do Pará no Parecer nº 324/2021 se firmam apenas na possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, visando restabelecer a relação inicial, em face de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

**4.** Caso seja autorizada a realização do Registro de Preços, que os setores que participaram da atuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 e 03 (OCI-02 e 03) que visa a padronização dos processos administrativos e transparência pública, respectivamente.

### III - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, em observada a fundamentação jurídica ao norte citada e as recomendações elencadas, esta Comissão de Justiça conclui que a minuta do edital e do contrato referente ao

processo licitatório para registro de preços, com escopo de realizar futura aquisição de materiais operacionais de combate a incêndio florestal e urbano para operação Fênix 2021, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, encontrar-se-á em conformidade com as legislações em vigor que norteiam o certame.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 11 de junho de 2021

**PAULO SÉRGIO MARTINS COSTA- TCEL QOCBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

**THAIS MINA KUSAKARI- TCEL QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

( x ) Aprovar o presente parecer;

( ) Aprovar com ressalvas o presente parecer;

( ) Não aprovar.

II- A DAL/CPL para conhecimento e providências;

III- A AJG para publicação.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/280997-PAE

Fonte: Nota nº34.367 - Comissão de Justiça do CBMPA

## 6º Grupamento Bombeiro Militar

### FÉRIAS - CONCESSÃO

Considerando a normalização do cenário das escalas de Condutores e Operadores das Viaturas de Incêndio e Salvamento do 6º GBM, considerando a sustação das férias dos militares desta unidade publicadas no Boletim Geral Nº 55 de 19 de março de 2021, o Comandante do 6º GBM no uso de suas atribuições, resolve conceder o restante dos dias não gozados de férias do seguinte militar:

NOME	MF	INICIO	FINAL
<b>2º SGT BM ALBERTO CARDOSO LOPES</b>	5465702-1	18/06/2021	01/07/2021

**ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TCEL QOBM**

Comandante do 6º GBM - BARCARENA

Ref: Boletim Geral Nº 55 de 19 de março de 2021.

## 4ª PARTE ÉTICA E DISCIPLINA

### 6º Grupamento Bombeiro Militar

#### RESPOSTA A PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO

**RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO**

**REQUERENTE: SUBTEN BM JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA COSTA RG Nº 1830878**

**ADVOGADO: MAURÍCIO PIRES RODRIGUES OAB/PA 20476**

**ASSUNTO:** O Procurador legalmente Constituído Sr. MAURÍCIO PIRES RODRIGUES OAB/PA 20476 requer reconsideração do ato administrativo referente à PORTARIA Nº 002, DE 26 DE ABRIL DE 2021, publicado em BOLETIM GERAL Nº 79 DE 27 DE ABRIL DE 2021, que culminou com a punição do SUB TEN BM JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA COSTA MF 54185339-1, RG: 1830878, com 12 (doze) dias de suspensão.

#### I - DOS FATOS

O Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela PORTARIA Nº 002, DE 26 DE ABRIL DE 2021, publicado em BOLETIM GERAL Nº 79 DE 27 DE ABRIL DE 2021, teve o intuito de apurar a conduta do militar em tela, em que ao final de tal instrumento apuratório, constatou-se, o cometimento de transgressão disciplinar por parte do militar ao norte citado, quando o militar falta o serviço de condutor e operador das VTRs de Incêndio, Busca e Salvamento no dia 03 de abril de 2021 (sábado), e não apresentou dispensa médica, sob alegação de que a UPA de Abaetetuba não fornece atestado médico por determinação da Secretária de Saúde do Município, conforme termo de declaração de fls 35 dos autos, em que pese, o militar apresentar problemas de saúde no dia anterior ao serviço, e demonstrado em documentos de fls 09 a 17, bem como ter entrado em contato com o 2º TEN QOBM LOBATO, chefe da B1 do quartel do 6º GBM, TAIS AÇÕES NÃO O EXIMIRIA DA RESPONSABILIDADE DE COMPARECER AO SERVIÇO NO DIA 03/04/2021, tendo em vista, que para o seu não comparecimento ao serviço, o militar deveria apresentar dispensa



médica, documento legal que ampara o afastamento do militar em serviço, o que não ocorreu. Tal conduta causou transtorno a administração do 6º GBM, uma vez que antecipadamente o militar fora orientado pelo Chefe da B1 do 6º GBM acerca das providências para seu afastamento legal do serviço para o qual estava devidamente escalado, ademais, o mesmo tinha conhecimento do serviço antecipadamente, uma vez que, as escalas de serviços geralmente são colocadas no quadro de aviso da Unidade BM com antecedência. Informação esta ratificada nos termos de declarações das testemunhas nos autos e demais documentos anexos a juntada deste processo supra citado. O recorrente entrou com pedido de Reconsideração de Ato, solicitando absolvição da punição que lhe foi imposta e na hipótese de não absolvição, que lhe seja aplicada somente advertência, que seja recebida a presente reconsideração: Que faltou o serviço no dia 03/04/2021, por conta de ter apresentado uma alteração considerável na sua pressão arterial no dia anterior (02/04/2021) quando dirigiu-se a UPA 24 h de Abaetetuba, e diante da situação delicada da sua saúde solicitou ao médico que o atendera, um atestado médico, entretanto, este o informou que não seria possível fornecê-lo por ordens da Secretária de Saúde. Alega também, que o fato de não apresentar atestado médico para que fosse afastado do serviço e por conseguinte justificasse a sua falta ao serviço do dia 03/04/2021, era uma situação que não possuía controle, nada poderia fazer, pois não dependia da sua vontade.

## II - DAS PRELIMINARES DO RECURSO.

Conheço o presente recurso protocolado perante este Comandante do 6º GBM, e preenchido os requisitos da legitimidade para recorrer, do interesse ou prejuízo, da adequabilidade do presente recurso, o recebo tempestivamente para não trazer prejuízo ao recorrente, passo a decidir;

## III- DO PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO DA PUNIÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA.

O recorrente solicita que seja absolvido da punição que lhe foi imposta, com consequente arquivamento do feito, em sede de pedido alternativo, na hipótese de não entender pela absolvição do recorrente, que seja-lhe aplicada somente advertência, onde não é possível acatar tal solicitação, uma vez ao analisar os autos, observa-se que houve transgressão disciplinar cometida pelo acusado, pois este faltou o serviço para o qual estava devidamente escalado no dia 03/04/2021 sem apresentar documentação que justificasse tal falta, e consta nos autos do PADS que recebeu orientação do Oficial Chefe da B1 do 6º GBM o 2º TEN BM LOBATO no dia 02/04/2021 que para ser afastado do serviço operacional deveria apresentar atestado médico e somente o atestado de comparecimento não o afastava do serviço, em que pese, o recorrente ter apresentado cópia de prontuário médico de atendimento na UPA 24h de Abaetetuba e fotos das telas de leituras de medidor de pressão arterial, tais documentos não se configuram como hábeis para liberação do serviço operacional do dia 03/04/2021, pois não referendam a incapacidade para o serviço operacional, pois o requerente já havia sido orientado pelo Oficial Chefe da B1 do 6º GBM de como deveria proceder corretamente. Ademais o tempo de serviço do recorrente já lhe permite discernir que no dia 03/04/2021 quando escalado para o serviço operacional do 6º GBM e não tendo prescrição médica que o afastasse de suas atividades laborais neste dia, o dever lhe obriga a comparecer a sua Unidade para cumprir a escala de serviço. Cumpre salientar que o requerente é reincidente em fatos dessa natureza, pois fora punido com 5(cinco) dias de detenção no BG 196/2020 de 23/10/2020. Em sede dos fatos acima expostos, o COMANDO do 6º GBM, decide pelo não acatamento do pedido de reconsideração de ato formulado pelo requerente através de seu Advogado Maurício Pires Rodrigues OAB/PA 20476, pois constatou-se que há incidência de transgressão disciplinar por parte do Recorrente trazendo com isso sérios transtornos ao serviço interno do 6º GBM. Portanto é dever de todo militar tomar as medidas necessárias para evitar embaraços ao serviço e para a administração. Neste sentido verificando o que preceitua a Lei nº 9.161 de 13JAN2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA em seus artigo 6º:

Art. 6º A disciplina bombeiro-militar é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do organismo bombeiro-militar.

Manifestações essenciais:

1º São manifestações essenciais de disciplina, dentre outras:

I - a correção de atitudes;

II - a obediência pronta às ordens dos superiores hierárquicos;

III - a dedicação integral ao serviço;

IV - a colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da instituição;

V - a consciência das responsabilidades; e

VI - a rigorosa observância das prescrições regulamentares.

Onde o militar foi punido por estar configurada a transgressão da disciplina, pelos fatos constituírem atos de natureza média, conforme art. 31, §3º. Com atenuantes no Art. 35, sendo todos estes dispositivos da Lei 6.161/2021.

Onde a punição imposta encontra-se dentro dos requisitos legais da razoabilidade e proporcionalidade da decisão, conforme prescreve os ditames legais. O pedido de reconsideração do acusado não mostra-se contundente, diante do recurso interposto perante este Comando do 6º GBM.

## IV - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, indefiro o pedido, pelo que. DECIDO MANTER a punição disciplinar de 12 (DOZE) dias de suspensão imposta ao SUB TEN BM JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA COSTA MF 54185339-1, RG: 1830878. Devendo o militar requerente pautar sua conduta nos ditames legais do CBMPA, e que fatos dessa natureza não voltem a se repetir.

1) Conforme preceitua o parágrafo único, do art 41, da lei 9.161 de 13/01/2021 e diante da necessidade de serviço, ocasionado pelo efetivo reduzido que compõe o quadro de condutor e operador de viaturas operacionais deste Grupamento, a punição será convertida em multa, na base de cinquenta por cento por dia de remuneração, o que obrigará o bombeiro militar a permanecer em serviço.

2) Ao notário do 6º GBM para providenciar nota para publicação em Boletim geral do CBMPA.

3) Ao Subcomando do 6ºGBM anexar a presente reconsideração ao processo, bem como providenciar o envio ao Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA para apreciação e demais atos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Barcarena-PA, 21 de junho de 2021.

## ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TCEL QOBM

Comandante do 6º GBM - BARCARENA

REF:PORTARIA Nº 002, DE 26 DE ABRIL DE 2021, publicado em BOLETIM GERAL Nº 79 DE 27 DE ABRIL DE 2021

## CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM AJUDANTE GERAL

